

LEI MUNICIPAL N.º 3.422/2019

*Inserir o Inciso XIV ao Art. 15 Da Lei Municipal N.º 2.342/2005, Que Dispõe Sobre O Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Efetivos Do Município De Selbach.*

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 023/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** – Inserir o inciso XIV ao Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.342/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Selbach, que contará com a seguinte redação:

**“Art. 15 .....**

**.....**

**XIV - convocação para trabalhar em regime suplementar.”**

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SELBACH, RS, 13 de agosto de 2019.

SERGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 13.08.2019

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento